



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XII — Nº 134

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 21 DE JULHO DE 1970

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 28 DES-6 DE JUNHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, e o constante do Processo nº 5.939-54, resolve declarar de utilidade pública para efeito de desapropriação e afetação a fins rodoviários na rodovia BR-116 trecho Além Paraíba-Feira de Santana e subtrecho Fervedouro — São João do Maranhão, entre as estacas 3.947 — 12,60 e 4.122 16,00, conforme projeto aprovado e segundo desenho que baixa com o referido processo número 5.939-54 sobre toda a área de 195.090,00 m² correspondente à faixa de domínio, tida como de propriedade que fôra de Apolonio Victor da Silva e outros os quais teriam-na vendido a Antonio Evaristo dos Reis e outros, bem como das benfeitorias porventura nela encontradas que sejam necessárias ao desimpedimento da pista, para o fim de execução do projeto aprovado e segundo o desenho retrocitado. — *Euseu Resende*.

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.269 — Aposentar o servidor Dimas Costa, matrícula nº 2.090.911, no cargo de Carpinteiro nível 3, do Quadro do Pessoal Parte Especial — desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item III, do artigo 178, ambos da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.270 — Aposentar o servidor José Pereira da Silva, matrícula número 1.040.971, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 7º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 17 de novembro de 1968.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Nº 1.271 — Aposentar o servidor José Policarpo da Luz, matrícula número 2.128.781, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 16º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item III, do artigo 176, com as vantagens previstas no item II, do artigo 178, ambos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 1.272 — Aposentar o servidor Severino Barbosa de Souza, matrícula nº 2.101.531, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil, devendo o constante na presente portaria, ser considerado efetivo a partir de 15 de maio de 1970.

Nº 1.273 — Dispensar o Engenheiro nível 21, Olavo Ribeiro Viana Filho, matrícula nº 2.025.828, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada — símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-13-2) sediada em Santa Rita, sob a jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal.

Nº 1.274 — Designar o Engenheiro nível 21, Luis Pessoa de Carvalho Filho, matrícula nº 1.039.675, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada símbolo 1-F, de Chefe da Residência (R-13-2) sediada em Santa Rita, sob a jurisdição do 13º Distrito Rodoviário Federal. Eng. Marcílio Nolding da Motta — Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (Portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969).

PORTARIAS DE 14 DE JULHO DE 1970

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando da prerrogativa que lhe concede o parágrafo único, do artigo 18, do Decreto nº 64.242, de 21 de março de 1969, resolve:

Nº 1.332 — Aposentar o servidor Joaquim Antonio da Silva, matrícula nº 1.016.042, no cargo de Guarda nível 10, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 6º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item I, letra a, e parágrafo 2º do item II, da Constituição do Brasil

Nº 1.333 — Aposentar o servidor Paulo Galdino de Souza, matrícula nº 2.101.319, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Especial desta Autarquia, lotado no 13º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 29 de junho de 1969.

Nº 1.334 — Aposentar o servidor Sebastião Pedro Cirino, matrícula nº 1.016.730, no cargo de Trabalhador nível 1, do Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, lotado no 8º Distrito Rodoviário Federal, na forma do disposto no item I, do artigo 176, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, combinado com o item II, do artigo 102, da Constituição do Brasil, devendo o constante da presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 20 de janeiro de 1970.

Nº 1.335 — Dispensar o Armazenista nível 8, Anizio Carvalho, matrícula nº 1.039.591, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função de substituto do Encarregado do Depósito Residencial (DR-9-2) sediada em Mafra, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal, em suas faltas ou impedimentos eventuais.

Nº 1.337 — Considerar dispensado o servidor Carlos Corrêa, matrícula nº 1.009.445, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, da função gratificada, — símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-9-2), sediada em Mafra, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal, devendo o constante na presente portaria ser considerado efetivo, a partir de 30 de abril de 1970.

Nº 1.339 — Designar o Armazenista nível 8, Anizio Carvalho, matrícula nº 1.039.591, pertencente ao Quadro do Pessoal Parte Permanente desta Autarquia, para exercer a função gratificada, símbolo FG-6, de Encarregado do Depósito Residencial (DR-9-2), sediada em Mafra, sob a jurisdição do 9º Distrito Rodoviário Federal.

Eng. Marcílio Nolding da Motta — Diretor da Diretoria de Administração com Delegação de Competência (portaria nº 1.002, de 28 de abril de 1969).

Divisão do Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão do Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral e o constante do processo nº 8.354-70, resolve aplicar a firma Olivetti do Brasil S. A., a multa de Cr\$ 922,86 (novecentos e vinte e dois cruzeiros e oitenta e seis centavos) por ter sido ultrapassado o prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho número 2.115-70.

Deste ato caberá recurso dirigido ao Sr. Diretor-Geral do DNER, dentro dos 15 (quinze) dias subsequentes à esta publicação.

Entretanto, o interessado perderá o direito de recorrer, se não for recolhido o valor citado à Tesouraria do DNER dentro do prazo estabelecido, sujeitando-se nesse caso à cobrança judicial.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1970.
— Paulo Ariano do Rego.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA DE 7 DE JULHO DE 1970

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regimento Interno,

Nº 163 — Resolve exonerar o Estatístico nível 20-A, José Antônio Rodrigues Neves, do cargo, em comissão, de Assessor, Símbolo 8-C do Departamento Financeiro e de Controle desta Superintendência. — *Carlos Cordeiro de Melo*, Superintendente.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 18,00	Semestre	Cr\$ 13,50
Ano	Cr\$ 36,00	Ano	Cr\$ 27,00
Exterior		Exterior	
Ano	Cr\$ 39,00	Ano	Cr\$ 30,00
PORTE AÉREO			
Semestre	Cr\$ 102,00	Ano	Cr\$ 204,00

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas. O atendimento do público pela Seção de Redação será de 12 às 18 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apegaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial, quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação até o quinto dia útil subsequente à publicação.

4) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso, o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

5) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

cheque ou vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

6) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento ao destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

7) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

8) Os prazos da assinatura e do porte aéreo poderão ser semestral ou anual e se iniciarão sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

9) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

10) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

Processo SUNAB — nº 19.152-69
Firma: S.A. Moinho Santista — Indústrias Gerais
Município: Santos
Estado: São Paulo
Holografia, nos termos da legislação em vigor, da nova capacidade de moagem de 1.090.440 kg-24 horas para o moinho de trigo detentor do registro nº 1.733-40, de propriedade da empresa "S.A. Moinho Santista — Indústrias Gerais", localizado no Município de Santos — Estado de São

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Paulo, conforme despacho do dia 8-7-1970 do Sr. Diretor do Departamento de Trigo.

COMISSÃO DE FINANCIAMENTO DA PRODUÇÃO

PORTARIA Nº 110, DE 18 DE JULHO DE 1970

O Chefe do Gabinete da Comissão de Financiamento da Produção, no uso da atribuição que lhe foi conferi-

da através da Portaria CFP/DE/Nº 056, de 19-5-69, resolve:

Dispensar a partir desta data Antônio Duarte Carvalho de Castro, Economista nível 2-A do Quadro de Pessoal da Companhia Brasileira de Armazenamento (CIBRAZEM) à disposição desta CFP, da função de Substituto do Chefe do Serviço de Pesquisas Econômicas da mesma Comissão, designada pela Portaria CFP/DE/SA/Nº 041, de 6-4-70. — Augusto César da Fonseca.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA

Diretoria Estadual em Brasília

Retificação

Na Portaria nº 294 de 14 de maio de 1970 (Regimento sobre Convênios da SUDEPE) publicada no Diário Oficial de 27 de maio de 1970 — página nº 1.262, acrescente-se:

"Art. 16. Para o exercício financeiro seguinte os Órgãos Executores deverão apresentar o Plano de Trabalho, o Plano de Aplicação de Recursos e o Cronograma de Liberação de Recursos."

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA Nº 177, DE 2 DE JULHO DE 1970

O Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de atribuições legais e estatutárias, resolve:

Declarar que o funcionário Jacy Gomes aproveitado por força do disposto no artigo 6º, da Lei nº 3.868, de 30.06.61, no cargo de Porteiro, GL-300.9.A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente — desta Universidade, foi readaptado no cargo de Chefe de Portaria, GL-301.13, conforme Dec. eto publicado no Diário Oficial de 5.1.69, e, também, declarar a vacância do cargo de Porteiro, GL-300.11.B, ocupado pelo referido funcionário desde 31.12.67, em virtude de promoção consumada através da Portaria nº 245, de 22 de agosto de 1968, publicada no Diário Oficial de 9-9-68 e republicada no Diário Oficial de 22 de setembro de 1969. — Alair de Queiroz Araújo.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Comissão de Professores de Disciplinas Afins

Processo nº 8-045 — A.A.D.

Interessado: Dido Fontes de Faria Brito.

Assunto: Julgamento da correlação de matérias entre um cargo de Professor (em atividade) com outro técnico ou científico (inativo).

O requisito da compatibilidade de horários, se acha prejudicado no caso em espécie, visto que o interessado se encontra aposentado em um dos cargos.

DECISÃO

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria nº 166 de 10-6-68, com base no parecer do re-

lator bem como nos elementos constantes do processo nº 8-045 — A.A.D., em sessão realizada no dia 18.6.70, decidiu pela licitude do exercício cumulativo de um cargo de Professor Titular (em atividade) da cadeira de Geologia da Escola Politécnica desta Universidade, com percepção de proventos de outro cargo técnico ou científico ou seja, Engenheiro do Quadro Único deste Estado (inativo), visto terem sido atendidas as disposições legais atinentes à espécie e, especialmente, por haver sido comprovada, no bojo dos autos respectivos, a existência da correlação de matérias, sendo dispensável o exame da ocorrência da compatibilidade horária, porquanto o interessado se acha aposentado em um dos cargos citados.

Vitória, 18 de junho de 1970. — João Luiz Horta Aguiar — Presidente. — Josil Espindula Agostini — Relator. — Roberto Vianna Rodrigues

Membro. — Roberto João Vervicet

— Membro. Processo nº 6-042-A.A.D. Interessado: Thomaz Tommasi. Assunto: Julgamento da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para o exercício cumulativo de um cargo de Professor com outro técnico ou científico.

PARECER

É submetido a esta Comissão de Professores de Disciplinas Afins instituída pelo Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo, através da Portaria 206 de 23.7.68, o processo número 6-42-A.A.D., para o efeito do julgamento e a Correlação de matérias e compatibilidade de horários, de cargos acumuláveis no magistério superior, na forma das disposições legais vigentes e especificamente da Lei nº 4.881-A de 6 de dezembro de 1965 e do Decreto nº 59.676 de 6 de dezembro de 1966.

2. Preliminarmente o presente processo foi apreciado pelos órgãos próprios da Reitoria que consideram acumuláveis os respectivos cargos, conforme jurisprudência administra-

tiva a respeito, competindo a esta Comissão o julgamento da existência da correlação de matérias e compatibilidade de horários, para que os mesmos possam ser exercidos licitamente.

3. Relativamente à correlação de matérias, o interessado exercer na Universidade Federal do Espírito Santo, um cargo de magistério superior, na Faculdade de Medicina, na qualidade de Professor Titular da cadeira de Higiene, Medicina Preventiva e Saúde Pública, cumprindo as atribuições docentes relativas, constantes dos programas e planos de trabalho anexos aos autos.

Cumulativamente exerce um cargo técnico ou científico, no caso, Médico Sanitarista, padrão 21, respectivamente no Serviço de Tuberculose do Ministério de Saúde neste Estado, com atribuições de Epidemiologista, cumprindo o plano de trabalho previsto, constante dos autos.

Verifica-se, pelo confronto dos programas de ensino e planos de trabalho anexos aos autos, a existência da exigida correlação de matérias, ressaltada além, por ser a disciplina do cargo de magistério de responsabilidade docente do interessado integrante do currículo do curso de formação de nível superior exigido para o exercício do outro cargo técnico ou científico.

4. Quanto à compatibilidade de horários outro requisito essencial que compete a esta Comissão apurar, somos de parecer pela existência, pelo confronto dos quadros horários constantes dos autos, nos quais é evidenciada a possibilidade do exercício si-

multâneo dos cargos respectivos, em horários diferentes, sem prejuízo do número de horas de trabalho exigido para cada um, com os intervalos normalmente necessários para o deslocamento do servidor de um para outro local de trabalho, para as refeições e o repouso, abaixo transcrito, dos respectivos quadros horários apresentados:

a) Na Universidade Federal do Espírito Santo: de segunda a sexta-feira das 7.00 às 11.00 horas; totalizando 20 horas semanais de trabalho.

b) No Ministério da Saúde: de segunda a sexta-feira, das 12.00 às 18.00 horas; totalizando 30 horas semanais de trabalho.

5. Face ao exposto e pela documentação constante dos autos, somos de parecer que existem evidente correlação de matéria e compatibilidade de horários, que permitem licitamente o exercício cumulativo dos cargos constantes do presente processo, pelo docente Thomaz Tommasi.

Vitória, 20 de junho de 1970. — *Benedicto Ferdinando Gianordoli* — Relator.

A Comissão de Professores de Disciplinas Afins, em reunião plenária, realizada no dia 21.6.70, decidiu à unanimidade pela aprovação do parecer acima que será publicado no *Diário Oficial da União* na forma da Lei.

Vitória, 21 de junho de 1970. — *João Luiz Horta Aguirre* — Presidente. — *Benedicto Ferdinando Gianordoli* — Relator. — *Xavier Calva* — Membro. — *Sebastião Cabral* — Membro.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Relação INPS nº 147, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.021, de 9.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a João Antunes de Oliveira, nº 503.476 — Auxiliar de Portaria, nível 7; número 1.022, de 9.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Cleide Rodrigues, nº 396.032, Datilógrafa, nível 9; nº 1.023, de 9.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Marivalda da Silva Sampaio, nº 702.850 — Escriturária, nível 8; nº 1.024, de 9 de julho de 1970. — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jurandyr Nunes Ferreira, nº 100.453 — Auxiliar de Portaria, nível 7.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO ESPÍRITO SANTO

Nº 47, de 6.7.70 — Exonera, a pedido, Terezinha Agostini Pagotti, número 310.216 — Escriturária, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM MINAS GERAIS

Nº 328, de 1.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a José Ribeiro da Silva, nº 703.982 — Motorista, nível 8.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO RIO GRANDE DO NORTE

Nº 51, de 2.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 10.6.70, Dione Violeta de Medeiros, nº 109.973 — Escriturária, nível 10.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS

Nº 5.716, de 25.6.70. — Nomeia Clara Monteiro Teixeira, nº 402.015, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Seguros Sociais, sim-

bolo 3.C, exonerando-a, conseqüentemente, do cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios (I), símbolo 7.C; nº 5.718, de 25.6.70 — Designa Maria Antônia Pinheiro, número 403.936, para exercer a função gratificada de Inspetor de PL (I), símbolo 4.F, dispensando-a, conseqüentemente, da função gratificada de Chefe de PL (I), símbolo 5.F; número 5.721, de 26.6.70 — Designa Maria Alda Penido, nº 602.310, para exercer a função gratificada de Chefe de PL (I), símbolo 5.F, dispensando-a, conseqüentemente, da função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção (T), símbolo 6.F; nº 5.724, de 30.6.70 — Designa Hélio de Souza Monteiro, nº 210.991, para exercer a função gratificada de Chefe da Seção de Manutenção (T), símbolo 6.F, dispensando-o, conseqüentemente, da função gratificada de Encarregado de Turma de Cálculo (C), símbolo 7.F; nº 5.743, de 30.6.70 — Designa Odete Vasconcelos Soares, nº 617.657, para exercer a função gratificada de Encarregado de Turma de Cálculo (C), símbolo 7.F; nº 5.744, de 30.6.70 — Nomeia Maria Aparecida Leal Paixão Roedel, nº 406.305, para exercer o cargo em comissão de Chefe do Serviço de Benefícios (I), símbolo 7.C; número 5.745, de 30.6.70 — Dispensa Maria Ribeiro Pereira, nº 406.739, da função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 9.F; nº 5.747, de 30 de junho de 1970 — Designa Antônio Carneiro de Oliveira, nº 412.208, para exercer a função gratificada de Auxiliar-Técnico (I), símbolo 9.F.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 5.993, de 21.5.70 — Designa Nilsa Braz Pimenta, nº 701.901, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Secretaria de Ações Diversas, símbolo 5.F, no Serviço Administrativo da Procuradoria Local, na Procuradoria Regional; nº 6.236, de 19.6.70 — Exonera, a contar de 1.6.70 — Ariosto Primo Perassoli,

nº 400.317, do cargo em comissão de Assistente-Técnico (I), símbolo 5.C, no Gabinete do Superintendente Regional, tendo em vista sua aposentadoria ocorrida naquela data. — *Oswaldo H. L. de F. Barata*, Diretor da Divisão de Divulgação, Documentação e Biblioteca (GDD).

Relação INPS nº 148, de 1970

PORTARIAS

GRUPO DE PESSOAL LOCAL

Nº 1.025, de 10.7.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço, a Amarília de Oliveira Cardoso, número 601.420, Oficiala de Administração, nível 16; nº 1.026, de 10.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Lourival Perri Chefaly, número 701.442 — Médico, nível 21; número 1.027, de 10.7.70 — Concede aposentadoria, por tempo de serviço a Maria Jucá Aragão, nº 200.611 — Oficiala de Administração, nível 16.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL NO CEARA

Nº 90, de 8.7.70 — Retifica a Portaria RCEG. 85-70, publicada no BS/INPS. 107-70, que passa a vigorar com a seguinte redação: Exonera, a pedido, Maria Amélia Sampaio, número 302.291 — Oficiala de Administração, nível 14; nº 91, de 8.7.70 — Retifica a Portaria RCEG. 86-70, publicada no BS/INPS. 107-70, que passa a vigorar com a seguinte redação: Exonera, a pedido, Maria Sullita Furtado Jorge de Sousa, número 301.271 — Oficiala de Administração, nível 18.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM PERNAMBUCO

Nº 264, de 26.6.70 — Concede aposentadoria, na forma do disposto no artigo 197, alínea "c", da Constituição Federal, a Edesio José de Oliveira, nº 209.433, Manipulador de Chapas Radiográficas, nível 7; nº 268, de 2.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a João Guilherme Ramalho, nº 702.399 — Auxiliar de Enfermagem, nível 13.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SANTA CATARINA

Nº 75, de 7.7.70 — Concede aposentadoria, por incapacidade, a Jaime de Oliveira, nº 617.673 — Fiscal de Previdência, nível 17.

COORDENAÇÃO DO PESSOAL EM SÃO PAULO

Nº 1.202, de 9.7.70 — Exonera, a pedido, a partir de 1.8.70 — Rubens de Almeida, nº 301.288 — Contador, nível 20; nº 1.204, de 9.7.70 — Concede aposentadoria, compulsoriamente, a contar de 15.6.62, a José Sacramento e Silva, nº 395.708 — Médico, nível 17.

Determinações de Serviço

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM PERNAMBUCO

Nº 3.220, de 3.7.70 — Exonera, a pedido, Alcêdo Gomes da Silva, número 410.636, do cargo em comissão de Superintendente Médico (I), símbolo 6.C, e nomeia Carlos Horácio de Almeida Marinho de Souza, número 878.066, para exercer o referido cargo, com atribuições de Chefe da Unidade de Reabilitação Física.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

Nº 2.810, de 1.7.70 — Torna sem efeito a DTS-SRRJ. 2.707-70, publicada no BS/INPS. 114-70, que designou Rogério de Moura Esteves, número 305.447, para exercer a função gratificada de Chefe de Seção de Assistência Médica, símbolo 5.F, na Agência em Teresópolis; nº 2.818, de 6 de julho de 1970 — Designa Maria do Carmo Ferreira da Silva, nº 424.311, para exercer a função gratificada de Informante-Habilitador, símbolo 11.F, na Agência em Duque de Caxias; número 2.822, de 8.7.70 — Dispensa, a

partir de 8.7.70, Nazira Nasser Mansur, nº 618.191, da função gratificada de Chefe de Seção de Enfermagem (C), símbolo 4.F, na Coordenação de Assistência Médica, em face da licença para trato de interesse particular, conforme publicação no BSL. 125-70.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

Nº 1.092, de 1.7.70 — Dispensa Angelo Lacombe, nº 604.650, da função gratificada de Chefe da Divisão de Assistência Médica, símbolo 3.F, na Agência em Criciúma, e designa Geraldo Mattos Brancão, nº 603.798, para exercer a referida função, com a responsabilidade de Coordenador Médico Local.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

Nº 6.324, de 6.7.70 — Exonera, a pedido, a contar de 1.6.70 — Laurival de Oliveira Gomes, nº 300.469, do cargo em comissão de Assistente-Administrativo (F), símbolo 5.C, no Gabinete do Superintendente Regional.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

Nº 1.638, de 8.7.70 — Designa Orlando Maranhão Gomes de Sá, s/número, para exercer a função gratificada de Médico-Chefe de Posto de Assistência (I), símbolo 3.F. — *Oswaldo H. L. de F. Barata*, Diretor da Divisão de Divulgação, Documentação e Biblioteca (GDD).

Relação SP nº 40, de 1970

PORTARIAS

SECRETARIA DO PESSOAL

Nº 4.610, de 7.7.70 — Exclui da Portaria Coletiva nº IPR 37, de 6 de março de 1957 — Nelson Pinto Carrico, nº 397.923 — Médico, nível 21, no Estado de Mato Grosso, amparado pelo artigo 194, da Constituição da República Federativa do Brasil; número 4.611, de 8.7.70 — Aplica a penalidade de demissão ao Mensageiro, nível 1, interino, nº 505.816 — Moacyr Cipriano de Carvalho, na Guanabara, com fundamento no disposto no artigo 207, inciso II, parágrafo 1º da Lei nº 1.711-52; nº 4.615, de 8.7.70 — Exclui da Portaria Coletiva nº IPR-37, de 6.3.67 — Atheneu de Quadros, nº 213.582 — Escrevente-Datilógrafo, nível 7, no Rio Grande do Sul, amparado pelo artigo 194, da Constituição da República Federativa do Brasil; nº 4.616, de 9.7.70 — Aplica a penalidade de demissão "a bem do serviço público" prevista no artigo 201, inciso V, combinado com o artigo 209 da Lei nº 1.711, de 28.10.52, ao Auxiliar de Portaria, nível 7 — Ivo Guimarães Ribas, nº 414.124, no Paraná, por infração do disposto no item VIII do artigo 207, do diploma acima citado.

GRUPO DO REGIME E DA MOVIMENTAÇÃO DO PESSOAL

Nº 4.609, de 7.7.70 — Agrega ao Quadro de Pessoal do Instituto — Francisco Soares Leite, nº 403.748, na forma da Lei nº 1.741-52, considerando-se vago o cargo efetivo de Oficial de Administração, nível 16.C, a contar de 1.7.60.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

ORDEM INTERNA DE SERVIÇO ARS 119-33-1970

O Delegado do IPASE no Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução vigente, resolve:

Art. 1º Designar Inácio Ney Rodrigues, Escriturário "B", matrícula nº 2.021.566, para substituto eventual do titular da Função Gratificada símbolo 17-F, de Encarregada da Tur-

ma de Pagamento da Seção de Seguros Social (RSS) Aline Waltrick Rodolfo matrícula nº 1.040.153.

Art. 2º Revogar a Resolução Interna nº 11-13-68 que designou Leda Rodrigues Jardim para a mesma função.

RSQ, em 25 de junho de 1970. — *Namur de Barcellos.*

ORDEM DE SERVIÇO Nº 184 DE 13 DE JULHO DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65, do Regimento do HSE, aprovado pela Instrução nº 40, de 16 de abril de 1955; considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966; e tendo em vista o que consta do Processo HSE-número 6.836-70, resolve:

Art. 1º Designar Nair Yativo Fukumura, Enfermeiro — TC-1201-20-A, ponto nº 1.892, matrícula número ... 1.533.723 para substituir nos impedimentos eventuais, Aracy Pereira da Cunha Cruz, ocupante da função gratificada A, símbolo 4-F, de Enfermeiro A junto do Serviço de Enfermagem — SMEN, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Art. 2º Revogar os efeitos da Ordem de Serviço HSE-nº 180, de 25 de novembro de 1969, que designou Ruth Maria Ferreira Guimarães, para a substituição em epígrafe. — *Jorge de Castro Dodsworth Martins.*

ORDEM DE SERVIÇO Nº 185 DE 13 DE JULHO DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65, do Regimento do HSE, aprovado pela Instrução nº 40, de 16 de abril de 1955; considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966; e tendo em vista o que consta do Processo HSE-número 7.02-70 resolve:

Designar Hermilo Simas Guerreiro, Médico TC-801.22-B, ponto número 930, matrícula nº 1.505.573, para substituir, no atual impedimento, no período de 6 a 25 de julho de 1970, por motivo de férias, Rodolfo Roca, ocupante do cargo em comissão, símbolo 4-C, de Chefe do Serviço Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento — Radiologia-SMA-R, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado, tendo em vista o pedido de exoneração de Hélio Machado de Moraes, Chefe de Clínica e seu substituto automático. — *Jorge de Castro Dodsworth Martins.*

ORDEM DE SERVIÇO Nº 186 DE 13 DE JULHO DE 1970

O Diretor do Hospital dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII do artigo 65, do Regimento do HSE, aprovado pela Instrução nº 40, de 16 de abril de 1955; considerando o contido no item 3 da Instrução nº 75, de 26 de maio de 1966; e tendo em vista o que consta do Processo HSE-número 6.811-70, resolve:

Art. 1º Designar Jorge Edison Mendes de Oliveira, Médico ... TC-801-22-B, ponto nº 912, matrícula nº 1.910.847, para substituir, nos Vies, ocupante do cargo em comissão, símbolo 5-C, de Chefe de Clínica do Serviço de Urologia — SMV-U, da Divisão Médica — HSM, da Parte Permanente do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado.

Art. 2º Revogar os efeitos da Ordem de Serviço HSE-nº 96, de 9 de maio de 1969, que designou Hélio Meneses de Freitas, para a substituição em epígrafe. — *Jorge de Castro Dodsworth Martins.*

Relação nº 180, de 1970

PORTARIA Nº 1.318 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante no processo nº 20.180-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — nº 22, de 10 de junho de 1970, que designou Luiz Guedes de Carvalho Filho, Médico, nível 21-A, matrícula nº 2.102.865, para exercer a Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica (AKC), do Hospital Alcides Carneiro, do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA Nº 1.319 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante no processo nº 18.690-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço APR — nº 28, de 4 de junho de 1970, que dispensou Ivone Têda de Souza Belletti, Escrivário, nível 8-A, matrícula nº 1.025.498, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal ... (PRH), da Seção Administrativa (PRF), da Agência do Estado do Paraná, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou Leony Fernandes França, Escrevente Datilógrafo, nível 7, matrícula número 1.973.477, para exercer a mesma Função.

PORTARIA Nº 1.320 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante no processo nº 20.177-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço HAK — nº 21, de 10 de junho de 1970, que dispensou, a pedido, Hélio Vinagre Villar, Médico, nível 22-B, matrícula nº 1.537.899, da Função Gratificada, símbolo 3-F, de Chefe do Serviço de Clínica Cirúrgica (AKC), do Hospital "Alcides Carneiro", do Departamento de Assistência (DA), do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA Nº 1.321 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante no processo nº 19.215-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço AMA — nº 27, de 3 de junho de 1970, que dispensou, a pedido, Maud Rodrigues Santos, Escrivário, nível 3-B, matrícula nº 1.720.956, da Função Gratificada, símbolo 9-F, de Chefe da Seção Administrativa de Assistência (AAZ), da Agência do Estado do Maranhão, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou Maria Madalena Alves Serejo, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 2.295.814, para exercer a mesma Função.

PORTARIA Nº 1.322 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940,

e tendo em vista o constante no processo nº 19.215-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço AMA — nº 28, de 3 de junho de 1970, que dispensou em virtude de haver sido designada para exercer outra Função Gratificada, Maria Madalena Alves Serejo, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 1.720.956, da Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Pessoal (MAH), da Seção Administrativa (MAA), da Agência do Estado do Maranhão, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, e designou Leoni da Silva Carvalho, Escrivário nível 10-B, matrícula nº 1.378.133, para exercer a mesma Função.

PORTARIA Nº 1.323 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante no processo nº 20.219-70, resolve:

Homologar a Ordem Interna de Serviço AMG — nº 116, de 18 de junho de 1970, que designou Adalgisa Marcondes França Freire Rezende, Escrivário, nível 8-A, matrícula número 1.838.818 para exercer a Função Gratificada, símbolo 17-F, de Encarregado da Turma de Registro de Inversões (MRI), da Seção de Registro Analítico (MGR), da Contadoria Regional (MGU), da Agência do Estado de Minas Gerais, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

PORTARIA Nº 1.324 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante no processo nº 46.994-66, resolve:

Retificar a Portaria nº 545, de 13 de abril de 1967, publicada no BI-nº 78-67, que aposentou no Quadro da Administração Central e Órgãos Locais, Maria Elisa Ramos, matrícula 1.911.713, na parte relativa à fixação dos proventos, em virtude de sua promoção ao nível 10-B, da série de classes de Escrivário, a partir de 31 de dezembro de 1964, de acordo com a Portaria nº 1.006, de 20 de maio de 1970.

PORTARIA Nº 1.327 DE 10 DE JULHO DE 1970

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o constante no processo nº 7.287-68, e apensos, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, inciso I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Sebastião Azambuja Ribeiro, Escrivário, nível 8-A, matrícula número 1.101.256, do Quadro da Administração Central e Órgãos Locais.

Art. 2º Os efeitos da presente Portaria retroagem a 31 de dezembro de 1962.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

PORTARIAS DE 2 DE JULHO DE 1970

O Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, no uso de suas atribuições legais, resolveu:

Nº 630 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.526-70, fazer cessar, a pedido, os efeitos da Ordem P. 70-566, de 2 de junho de 1970, na parte referente a Srª Helena Coutinho, a partir de 26 de junho de 1970.

Nº 631 — Remover do Departamento de Controle da Comercialização para a Secretaria Geral, o Agregado, símbolo 2-F, Beatriz Falcão de Araújo e, designá-lo para exercer as funções de Auxiliar, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) mensais.

Nº 632 — Remover da Secretaria Geral para o Gabinete da Presidência, o Técnico de Contabilidade, nível 15, Edna da Silveira e, designá-lo para exercer as funções de Auxiliar, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros) mensais.

Nº 633 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.656-70, dispensar, a pedido, do cargo, em comissão, de Assistente Técnico da Agência de São Paulo, símbolo 5-C, o Agregado, símbolo 5-C, Ivan Ramos dos Santos, a partir de 4 de julho de 1970.

Nº 634 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.656-70, dispensar da função gratificada de Chefe da Seção de Encaminhamento de Processos de Infração e Apreensão, da Agência de São Paulo, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Armando Lucato, a partir de 4 de julho de 1970 e, investi-lo, a partir da mesma data, no cargo, em comis-

são, de Assistente Técnico da referência Agência, símbolo 5-C.

Nº 635 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.656-70, investir na função gratificada de Chefe da Seção de Encaminhamento de Processos de Infração e Apreensão da Agência de São Paulo, símbolo 5-F, o Oficial de Administração, nível 14, Celia Carolina Franceschi, a partir de 4 de julho de 1970.

PORTARIAS DE 6 DE JULHO DE 1970

Nº 636 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.847-70, remover da Agência do Rio para a Administração Central, o Contador, nível 21, Antônio da Costa e, designá-lo para exercer as funções de Assistente, junto ao Gabinete do Diretor João Leão Sattamini Netto, mediante a percepção da Gratificação de Representação de Gabinete, no valor de Cr\$ 540,00 (quinhentos e quarenta cruzeiros) mensais.

Nº 637 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 21.925-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Datilógrafo, nível 9, Benedito Aloisio Braz de Carvalho, da Agência de Angra dos Reis, a partir de 18 de maio de 1970.

Nº 638 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 19.910-70, exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal deste Instituto, o Oficial de Administração, nível 14, Aldenice Gaviolas, da Agência de São Paulo, a partir de 22 de agosto de 1969.

Nº 639 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 23.200-70, remover da Agência do Rio para a Administração Central, o Oficial de Administração, nível 16, Maria Amélia Cadaval Steele e, investi-lo na função gratificada de Encarregado de Turma de Administração do Serviço de Inquérito e Repressão às Fraudes do Café, símbolo 7-F.

Nº 640 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.366-60, pro-

mover, por merecimento, o Procurador de 1ª Categoria, o Procurador de 2ª Categoria, Dr. Laércio Dias Franco, na vaga existente com a aposentadoria do Procurador Waldemar dos Santos Barros.

Nº 641 — Tendo em vista o que consta do Processo nº 22.360-60, promover, por antiguidade, a Procurador de 1ª Categoria, o Procurador de Segunda Categoria, Dr. Antônio Inagê de Assis Oliveira, na vaga existente com a aposentadoria do Procurador, Dr. Edmundo Augusto de Camargo Marchi, com efeito a partir de 31 de dezembro de 1969. — *Mário Pentead de Faria e Silva*, Presidente.

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIAS DE 9 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Nº 112 — Designar Nivaldo Alves de Santana, Auxiliar Especializado "C", para responder pelo expediente da Seção de Classificação e Revisão, da Divisão de Finanças, do Departamento Financeiro, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 113 — Designar Marlene Dutra Rody, Professora Primária, do Quadro de Pessoal do Governo do Estado do Espírito Santo, à disposição desta Autarquia, para responder pelo expediente da Seção de Cadastro Profissional, da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização, do Departamento de Fiscalização, padrão GF-4, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-E3, do Conselho Nacional de Seguros Privados, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

Nº 114 — Designar Roberto Bezerra de Souza, Auxiliar Especializado "D", para responder pelo expediente da Seção de Habilitação e Registro, da Divisão de Corretores de Seguros e Capitalização, do Departamento de Fiscalização, padrão GF-2, da Tabela II, aprovada pela Resolução nº 40-63, do Conselho Nacional de Seguros Privados, nos impedimentos eventuais e temporários do titular.

2. Fazer cessar os efeitos da Portaria nº 131, de 11-12-69. — *José Francisco Coelho*.

CIRCULAR Nº 27, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea c, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966;

Considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil, através do Ofício DAAAT-003, de 30 de outubro de 1969; e

Considerando o que consta do processo SUSEP nº 8.521-69, resolve:

1. Alterar a redação da alínea a, item 1 do artigo 10, da Tarifa de Seguros Automóveis, aprovada pela Circular SUSEP nº 14-70, que passa a ser a seguinte:

"a) seguros de veículos que constituam uma frota, entendendo-se como tal o conjunto de 100 (cem) ou mais veículos segurados na mesma Seguradora e de propriedade de uma única pessoa física ou jurídica, seu pessoal dirigente e seus empregados, ou firmas comprovadamente subsidiárias do segurado principal."

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. — *José Francisco Coelho*.

CIRCULAR Nº 28, DE 9 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, na forma do disposto no artigo 36, alínea c, do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966,

Considerando o proposto pelo IRB, em seu Ofício nº 160, de 20-2-69, e Considerando o que consta do Processo SUSEP nº 3.565-69, resolve:

1. Aprovar as Condições Gerais de Apólice de Riscos Diversos, anexas.

2. Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as aprovações anteriores. — *José Francisco Coelho*.

CONDIÇÕES GERAIS DE APÓLICE DE RISCOS DIVERSOS

CLÁUSULA 1ª

Objeto do Seguro

1. O presente seguro tem por objetivo garantir, dentro dos limites da importância segurada, sob as "Condições Gerais", a seguir enumeradas, e sob as "Condições Especiais" expressa e obrigatoriamente convenionadas nesta apólice, o pagamento de indenização ao Segurado, por prejuízos que o mesmo possa sofrer em consequência de riscos previstos e cobertos nas referidas Condições Especiais.

CLÁUSULA 2ª

Riscos Cobertos

1. Para fins deste seguro, consideram-se "Riscos Cobertos" aqueles expressamente convenionados nas "Condições Especiais", constantes desta apólice.

CLÁUSULA 3ª

Riscos Excluídos

1. Esta apólice não responderá pelos prejuízos que se verificarem em consequência, direta ou indireta, de:

a) vício intrínseco, má qualidade ou mau acondicionamento dos objetos segurados;

b) atos de autoridades públicas, salvo para evitar propagação de danos cobertos por esta apólice;

c) atos de inimigos estrangeiros, operações de guerra anteriores ou posteriores à sua declaração, guerra civil, revolução, rebelião, motim, greve, ato emanado de administração de qualquer zona ou área sob lei marcial ou em estado de sítio.

2. Esta apólice não cobre ainda:

a) qualquer perda ou destruição ou dano de quaisquer bens materiais, ou qualquer prejuízo ou despesa emergente ou qualquer dano emergente e qualquer responsabilidade legal de qualquer natureza, direta ou indiretamente causados por, resultantes de, ou para os quais tenham contribuído radiações ionizantes ou de contaminação pela radioatividade de qualquer combustível nuclear ou de qualquer resíduo nuclear, resultante de combustão de material nuclear. Para fins desta exclusão "combustão" abrangerá qualquer processo auto-sustentador de fissão nuclear;

b) qualquer perda, destruição, dano ou responsabilidade legal direta ou indiretamente causados por, resultante de ou para os quais tenha contribuído material de armas nucleares.

CLÁUSULA 4ª

Documentos e prova do seguro

1. São documentos do presente seguro a proposta e a apólice com os respectivos anexos. Nenhuma alteração nesses documentos será válida se não for feita por escrito, com a concordância de ambas as partes contratantes.

2. Não é permitida a presunção de que a Seguradora possa ter conhecimento de circunstâncias que não constem da proposta, apólice e seus anexos, e daquelas que não lhe tenham sido comunicadas posteriormente, na forma do item anterior.

CLÁUSULA 5ª

Declarações Inexatas

1. Quaisquer declarações inexatas ou omissas na proposta do Segurado, sobre circunstâncias que possam influir

no conhecimento do risco, isentam a Seguradora do pagamento das indenizações e da restituição dos prêmios, salvo se o Segurado provar justa causa de erro.

CLÁUSULA 6ª

Avisos e Comunicações

1. Todo e qualquer aviso ou comunicação do Segurado ou de quem suas vezes fizer, em virtude deste seguro, deverá ser feito por escrito.

CLÁUSULA 7ª

Inspeção

1. A Seguradora se reserva o direito de proceder, durante a vigência do contrato, à inspeção de objetos que se relacionem com o seguro e à averiguação das circunstâncias que aos mesmos se refiram. O Segurado deve facilitar à Seguradora a execução de tais medidas, proporcionando-lhe as provas e os esclarecimentos razoavelmente solicitados.

CLÁUSULA 8ª

Alteração e Agravamento do Risco

1. O Segurado obriga-se a comunicar à Seguradora toda e qualquer alteração ou modificação no risco, ficando a Seguradora isenta de responsabilidade pelo não cumprimento desta disposição, desde que a modificação ou alteração tenha resultado em agravamento do risco.

CLÁUSULA 9ª

Seguros em outra Seguradora

1. Se os bens ou riscos segurados por esta apólice já estiverem garantidos no todo ou em parte por outro contrato, fica o Segurado obrigado a declarar à Seguradora tal fato, que será mencionado nesta apólice, sob pena de anulação deste contrato. A igual procedimento continua obrigado o Segurado, no caso de novo seguro efetuado sobre os mesmos bens ou riscos posteriormente ao presente contrato, devendo a comunicação ser feita imediatamente à Seguradora sob pena de ficar esta isenta da responsabilidade assumida.

CLÁUSULA 10

Contribuição Proporcional

1. Sem prejuízo do disposto na Cláusula 9ª, havendo outro seguro sobre os mesmos riscos garantidos por esta apólice, a Seguradora concorrerá, em caso de sinistro, com a quota de indenização das perdas e danos sofridos pelo Segurado, na proporção da importância que houver garantido.

CLÁUSULA 11

Comunicação de Sinistro

1. Qualquer sinistro, que possa acarretar a responsabilidade da Seguradora, deverá ser imediatamente comunicado pelo Segurado, ou por quem suas vezes fizer, por carta registrada ou telegrama, dirigido à Seguradora ou ao seu representante legal.

2. Da comunicação por carta ou telegrama deverão constar: data, hora, local e causas do sinistro.

CLÁUSULA 12

Prova do Sinistro

1. Para o recebimento da indenização, deverá o Segurado provar satisfatoriamente a ocorrência do sinistro, bem como relatar todas as circunstâncias com ele relacionadas, facultando à Seguradora a adoção de medidas tendentes à plena elucidação do fato e prestando assistência que se fizer necessária para tal fim.

2. Todas as despesas efetuadas com a comprovação do sinistro e documentos de habilitação correrão por conta do Segurado, salvo as diretamente realizadas pela Seguradora.

3. A Seguradora poderá exigir atestados ou certidões de autoridades competentes, bem como o resultado de in-

quéritos ou processos instaurados em virtude do fato que produziu o sinistro.

4. Os atos ou providências que a Seguradora praticar, após o sinistro, não importam por si só, no reconhecimento da obrigação de pagar a indenização reclamada.

CLÁUSULA 13

Reposição

1. A Seguradora, ao invés de indenizar o Segurado mediante o pagamento em dinheiro, poderá fazê-lo, se for o caso, por meio da reposição dos bens destruídos ou danificados. Neste caso, ter-se-ão por validamente cumpridas pela Seguradora as suas obrigações com o restabelecimento do estado da coisa como se apresentava ou existia imediatamente antes do sinistro. Para os efeitos da reposição o Segurado é obrigado a fornecer à Seguradora plantas, debuxos, especificações e quaisquer outros esclarecimentos necessários àquele fim.

CLÁUSULA 14

Perda de Indenização

1. A inobservância das obrigações convenionadas nas Cláusulas desta apólice, por parte do Segurado, isentará a Seguradora da obrigação de pagar qualquer indenização com base no presente seguro.

CLÁUSULA 15

Caducidade do Seguro

1. Dar-se-á, automaticamente, a caducidade do contrato, ficando a Seguradora isenta de qualquer responsabilidade por este seguro:

a) caso haja fraude ou tentativa de fraude, simulando um sinistro ou agravando as consequências de um sinistro, para obter indenização;

b) caso haja reclamação dolosa, sob qualquer ponto de vista ou baseado em declarações falsas, ou emprego de quaisquer meios culposos ou simulações para obter indenização que não for devida;

c) quando a indenização ou a soma das indenizações pagas por esta apólice ultrapassar o limite previsto nas Condições Especiais desta apólice.

CLÁUSULA 16

Subrogação de Direitos

1. A Seguradora, uma vez paga a indenização de sinistro, fica subrogada até à concorrência desta indenização, nos direitos e ações do Segurado contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao prejuízo indenizado, podendo exigir do Segurado, em qualquer tempo, o instrumento de cessação e os documentos hábeis para o exercício desses direitos.

2. Declara-se que o Segurado não pode praticar qualquer ato que venha a prejudicar o direito de subrogação da Seguradora contra terceiros responsáveis pelos sinistros cobertos pela apólice, não se permitindo fazer o Segurado, com os mesmos, acordo ou transações.

CLÁUSULA 17

Vigência e Cancelamento do Contrato

1. O presente contrato vigora pelo prazo de 1 (hum) ano, salvo estipulação em contrário, e somente, poderá ser cancelado ou rescindido, total ou parcialmente, excetuados os casos previstos em lei, por acordo entre as partes contratantes. Nesta hipótese o prêmio a ser retido pela Seguradora será calculado com base nas disposições tarifárias gerais ou especiais da respectiva modalidade.

CLÁUSULA 18

Pagamento do Prêmio

1. Fica entendido e ajustado que qualquer indenização por força do presente contrato somente passa a ser devida depois que o pagamento do prêmio

miu houver sido realizado pelo segurado, o que deve ser feito, obrigatoriamente, até 30 (trinta) dias contados da data da emissão da apólice ou das datas nesta fixadas para aquele pagamento. Se o domicílio do Segurado não for o mesmo do Banco cobrador, o prazo ora previsto será de 45 (quarenta e cinco) dias.

2. Decorridos os prazos referidos no item anterior sem que tenha sido pago o prêmio, o contrato ficará, automaticamente e de pleno direito, cancelado, independente de qualquer interposição judicial, ou extrajudicial, sem ter o Segurado direito a restituição ou dedução do prêmio.

CLÁUSULA 19

Prescrição

1. A prescrição, ou sua interrupção, será regulada pelo Código Civil Brasileiro.

Chefe da Secretaria Distrital da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designada pela Portaria nº 225-3ªDR, de 7 de outubro de 1967, publicado no *Diário Oficial* de 10-11-67.

Nº 715-DG — Dispensar Nilza Ferreira Leite, Auxíliar de Desenhista, nível 12, matrícula nº 2.232.429, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Secretaria Distrital da Comissão de Obras de Alagoas da jurisdição da 3ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designada pela Portaria nº 4.122-DC, de 13 de dezembro de 1965, publicada no B.A. nº 36, de 31 de dezembro de 1965.

Nº 716-DG — Dispensar José Renato Moreira Melo, Auxíliar de Estatístico, nível 10-B, matrícula número 2.253.558, do Quadro de Pessoal do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe da Secretaria Distrital da Comissão de Sergipe da jurisdição da 4ª Diretoria Regional deste Departamento, para a qual fora designado pela Portaria nº 1.023-DG, de 10 de março de 1965, publicada no B.A. nº 7, de 10-3-1965.

Nº 717-DG — Designar Neuma Lopes da Cruz, Arquivista, nível 7-A, ma-

trícula nº 2.252.127, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Chefe de Escritório deste Departamento. — Eng. José Lins Albuquerque, Diretor Geral do DNOCS.

SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

PORTARIA Nº 63 DE 16 DE JULHO DE 1970

O Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar o Contador, nível 22-C, Syllas Mury, do Quadro de Pessoal Extinto da ex-Fundação Brasil Central, para responder pelo expediente do Serviço de Auditoria desta Superintendência, no período compreendido entre 20 de julho a 19 de agosto do corrente ano, correspondente ao afastamento por motivo de férias do Titular daquele Serviço. — *Sebastião Dante de Camargo Júnior*.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS

PORTARIAS DE 10 DE JULHO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe são conferidas através do item XVI, do art. 4. das Normas Regimentais Provisórias, aprovadas pela Portaria número 35, de 8-4-68, do Sr. Ministro de Estado do Interior, publicada no *Diário Oficial* de 17 subsequente, resolve:

Nº 694-DG — Designar Amélia Carvalho Cardoso, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula número 2.252.005, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Secretária do Diretor Geral, deste Departamento.

Nº 695-DG — Designar Francisca Soares Frota, Escriturária, nível 10-B, matrícula nº 2.252.036, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Máquinas e Equipamentos, deste Departamento.

Nº 696-DG — Designar Alda Nogueira Pereira, Datilógrafa, nível 7-A, matrícula nº 2.262-102, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Construção e Fiscalização deste Departamento.

Nº 697-DG — Designar Walkyria Alves Menezes, Datilógrafa, nível 7-A, matrícula nº 2.262.292, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Pesca e Piscicultura deste Departamento.

Nº 698-DG — Designar Thais Pompeu Albertino, Assistente de Administração, nível 16-B, matrícula número 2.274.867, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Material deste Departamento.

Nº 699-DG — Designar Maria Zuleide Lima Paula, Professora de Ensino Pré-Primário e Primário, nível 1, matrícula número 2.262.247, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão de Água e Energia deste Departamento.

Nº 700-DG — Designar Stênio Matos Paula, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula nº 1.098.664, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 10-F, de Secretário de Chefe de Comissão Especial, deste Departamento.

Nº 701-DG — Designar Gerson Berra Martins, Datilógrafa, nível 7-A, matrícula 2.274.135, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS para exercer a Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Secretário do Chefe de Gabinete, deste Departamento.

Nº 702-DG — Designar Iolanda Menezes Saraiva, Oficial de Administração, nível 14-B, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria de Distrito deste Departamento.

Nº 703-DG — Designar Aldemisa Alves de Araújo, Oficial de Administração Nível 14-B, matrícula 2.077.255, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria de Distrito, deste Departamento.

Nº 704-DG — Designar Ailza de Holanda Osório, Oficial de Administração, nível 16-B, matrícula 1.275.212, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria de Distrito, deste Departamento.

Nº 705-DG — Designar Maria Marlene Carneiro da Cunha, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 2.080.236, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Secretaria de Distrito deste Departamento.

Nº 706-DG — Designar Maria Pastor de Lima, Datilógrafa, Nível 7-A, matrícula nº 2.252.119, do Quadro de Pessoal Parte Especial do DNOCS, para exercer a função gratificada, Símbolo 5-F, de Chefe de Seção Administrativa.

Nº 707-DG — Designar Flávio Nogueira Gurgel, Escriturário, nível 10-B — matrícula nº 2.106.847, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Secretário de Chefe de Distrito, deste Departamento.

Nº 708-DG — Designar Francisco Vlademir Fonseca de Menezes, Datilógrafa, nível 7-A, matrícula número 2.119.306, do Quadro de Pessoal do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-F, de Secretário de Chefe de Distrito deste Departamento.

Nº 709-DG — Designar Miguel Angelo de Azevedo, Desenhista, Nível 12-A, Matrícula nº 2.262.261, do Quadro de Pessoal, Parte Especial do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretário de Chefe do Escritório Regional, deste Departamento.

Nº 710-DG — Designar Maria Laís Costa Oliveira, Oficial de Administração, nível 14-B, matrícula nº 1.275.211, do Quadro de Pessoal do Ministério dos Transportes, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 9-F, de Secretária do Diretor da Divisão Agro-Industrial deste Departamento.

Nº 711-DG — Designar Maria Vânia Tôres da Costa e Silva, Oficial de Administração, nível 12-A, matrícula 2.251.975, do Quadro do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 6-F, de Secretária do Procurador Geral deste Departamento.

Nº 712-DG — Designar Airton Jorge de Sá, Guarda, nível 8-A, matrícula nº 2.251.535, do Quadro de Pessoal — Parte Especial do DNOCS, para exercer a Função Gratificada, Símbolo 8-G, de Chefe de Escritório, deste Departamento.

Nº 713-DG — Designar Pedro Carlos de Brito Barreto, Conduzor de Obras, matrícula 2.275.169, do Quadro de Pessoal do DNOCS; para exercer a Função Gratificada, Símbolo 4-F, de Encarregado do Arquivo Geral, deste Departamento.

Nº 714-DG — Dispensar Elisa Maria Gomes Tavares, Datilógrafa, nível 7-A, matrícula nº 2.235.028, do Quadro de Pessoal Parte Especial do DNOCS, da Função Gratificada, Símbolo 5-F, de

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Térmo de Ajuste que entre si fazem a Administração do Porto do Rio de Janeiro e a firma Companhia Goodyear do Brasil, para fornecimento de correias transportadoras de borracha para os transportadores da ampliação das instalações do Parque de Minério e execução das emendas no Porto do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara.

Aos dezoito (18) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta (1970), na Sede da Administração do Porto do Rio de Janeiro, à Avenida Rodrigues Alves, número vinte (20), quarto (4º) pavimento, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, a Administração do Porto do Rio de Janeiro, daqui por diante denominada "Administração", neste ato representada pelo seu Superintendente Strayvo Sava, de conformidade com o que dispõe o Decreto número sessenta e um mil seiscientos e oito (61.608) de vinte e quatro (24) de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) e a Portaria número N-7/DG de 9 (nove) de outubro de mil novecentos e sessenta e sete (1967) do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e tendo em vista o resultado da Concorrência Pública número quatro (4), realizada em vinte e três (23) de setembro de mil novecentos e sessenta e nove (1969), ajusta, com a firma Companhia Goodyear do Brasil, estabelecida à Rua dos Prazeres nº 284 — Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, daqui por diante denominada "Contratante", e neste ato representada pelos Senhores Jordano D'Almeida Mattos e Victor Ludovico Huber, o fornecimento de correias transportadoras de borracha, e a execução das emendas, para os transportadores da ampliação das instalações do Parque de Minério do Porto do Rio de Janeiro, no Estado da Guanabara, mediante as seguintes condições: *Prímica — Objeto — É objeto do presente termo de ajuste o fornecimento de correias transportadoras de*

borracha para os transportadores da ampliação das instalações do Parque de Minério da Administração e a execução de emendas, tudo de conformidade com as normas para a Concorrência e especificações referidas no Edital de Licitação, os quais, juntamente com a proposta da "Contratante" e o Relatório da Comissão Julgadora constante do Processo número 7.922-69 (sete mil novecentos e vinte e dois, barra sessenta e nove) da "Administração", passam, independente de transcrição a integrar este Termo de Ajuste. Parágrafo único. — O projeto orçamentário e especificações da obra, serviços e fornecimento de materiais, o objeto deste contrato, são aqueles aprovados pela Portaria número 273 (duzentos e setenta e três) do Senhor Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis, e o Edital de Licitação é o de número quatro (4) de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) publicado no *Diário Oficial* do Estado da Guanabara, data de 18 (dezoito) de agosto de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove). *Segunda — Preços — De conformidade com a proposta apresentada pela "Contratante" e o Relatório da Comissão Julgadora da Concorrência, o preço para o fornecimento das correias transportadoras de borracha e execução das emendas, é de Cr\$ 1.802.149,29 (um milhão, oitocentos e dois mil, cento e quarenta e nove cruzeiros e vinte e nove centavos), nele não estando incluído o valor da alíquota correspondente ao Imposto sobre Produtos Industrializados, que será debitado à "Administração" por ocasião dos faturamentos. Cláusula Terceira — Reajustamento — A revisão dos preços constantes do presente Termo de Ajuste será feita de acordo com o Decreto-lei número 185 (cento e oitenta e cinco), de 23 (vinte e três) de fevereiro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete) e o Decreto número 61.608 (sessenta e um mil seiscientos e oito) de vinte e quatro (24) de outubro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete), publicados no *Diário Oficial* da União, respectivamente, em 24 (vinte e quatro) de fevereiro e trinta (30) de outubro de 1967 (mil novecentos e sessenta e sete (1967)). Parágrafo único. — Uma vez entregues as correias ou emendas e emitida a competente fatura aos preços contratuais, a "Contratante" efetuará automática-*

mente dentro de 30 dias, o faturamento do reajustamento de preços observando-se, no que se refere ao cronograma aprovado, as disposições dos Parágrafos III e IV e do Artigo 5º do Decreto nº 61.608, de 24 de outubro de 1967. **Cláusula Quarta** — O fornecimento das correias transportadoras e da execução das emendas contratadas por este Termo, sem prejuízo da ação fiscalizadora da 6ª (sexta) Diretoria Regional de Portos e Vias Navegáveis, serão fiscalizados diretamente por fiscal especificamente designado pela "Administração" e daqui por diante denominado por "Fiscalização". **Parágrafo Primeiro** — No fornecimento destes materiais e na execução das emendas, serão fielmente observadas as especificações e informações fornecidas por ocasião da licitação e da apresentação da proposta pela "Contratante", cabendo à fiscalização verificar seu integral cumprimento. **Parágrafo Segundo** — A Fiscalizadora terá a seu encargo verificar a entrega das correias transportadoras dentro dos prazos ofertados, bem como a execução das emendas que serão feitas pela "Contratante", expedindo boletins de medição que permitam avaliar perfeitamente o cumprimento do cronograma. **Parágrafo Terceiro** — A Fiscalização registrará a entrega das correias transportadoras bem como o andamento da execução das emendas, em boletins diários com todos os detalhes possíveis, inclusive paralisações e quaisquer outros elementos que julgue necessários e na conformidade das instruções expedidas pela "Administração". **Parágrafo Quarto** — Todas as ordens de serviços, intimações, reclamações em geral, quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratante, serão feitos por escrito, na ocasião oportuna, não sendo tomada em consideração qualquer alegação com fundamento em ordem ou declarações verbais. **Parágrafo Quinto** — Para a execução das emendas nas correias transportadoras, haverá no local um supervisor designado pela Contratante, o qual será o responsável direto pela execução dessas emendas. **Parágrafo Sexto** — A Contratante se obriga a remover, por sua conta, as causas relativas a pessoal ou a material que, mediante entendimentos entre a Fiscalização e a Contratante, não sejam consideradas satisfatórias ao bom andamento dos serviços ou às especificações anteriormente apresentadas e aprovadas por ocasião da licitação, para fornecimento de materiais que são objeto deste Termo de Contrato. **Parágrafo Sétimo** — Das decisões da Fiscalização, poderá a Contratante recorrer para a Administração. **Cláusula Quinta** — Os prazos para início e término do fornecimento de correias transportadoras e da execução das emendas vulcanizadas, são respectivamente de 210 (duzentos e dez) e 95 (noventa e cinco) dias corridos e sucessivos, a contar da data da publicação deste Termo no Diário Oficial da União, desde que as respectivas correias já estejam instaladas e colocadas sobre os respectivos transportadores, no 210º (ducentésimo décimo) dia, pela Administração do Porto do Rio de Janeiro. **Parágrafo Primeiro** — A Contratante comunicará à Fiscalização, imediatamente e por escrito, a ocorrência de atos capazes de ocasionar atrasos na entrega do material e no andamento dos serviços. **Parágrafo Segundo** — A Fiscalização encaminhará, imediatamente e devidamente informada, a comunicação referida no parágrafo anterior, para exame e decisão da "Administração". **Sexta** — **Forma de Pagamento** — O pagamento pelo fornecimento das correias transportadoras e pela execução das emendas referentes ao presente Termo de Ajuste será feito por faturas mensais, de acordo com a medição das entregas feitas, aplicando-se

às quantidades realizadas, os preços unitários contratuais. **Parágrafo único**. — Os pagamentos a que se refere esta Cláusula serão efetuados com 4% (quatro por cento) de desconto se efetivado dentro de 15 dias contados da data da emissão da fatura, com 2% (dois por cento) de desconto se efetivado dentro de 30 (trinta) dias contados da data da emissão da fatura. **Cláusula Sétima** — **Verba** — O pagamento do fornecimento das correias transportadoras e da execução das emendas objeto deste Termo de Ajuste será atendido no corrente exercício, à conta da dotação do item 2 — 4.1.1.3 do Programa de Aplicação do Fundo de Melhoramentos do Porto do Rio de Janeiro, para 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), aprovado pela Portaria Ministerial nº 294-69. **Cláusula Oitava** — **Multas** — A Contratante ficará sujeita à multa diária de Cr\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros) por dia que exceder os prazos estipulados na Cláusula Quinta deste Termo, salvo justa causa devidamente comprovada. **Parágrafo Primeiro** — As multas serão aplicadas pela Fiscalização e devem ser recolhidas pela Contratante à Agência do Banco do Brasil, para lançamento na conta do Fundo de Melhoramentos dos Portos, mediante guia de recolhimento expedida pela Fiscalização, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis, a partir de sua notificação. **Parágrafo Segundo** — Da multa imposta, poderá a Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação, apresentar defesa à Administração, através da Fiscalização, a qual a encaminhará devidamente informada. Da decisão da Administração, ainda caberá recurso, em última instância no prazo de 10 (dez) dias úteis, ao Diretor-Geral do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis. **Cláusula Nona** — **Responsabilidade** — Por conta da Contratante, correrão os ônus de seguro que lhe cumpre fazer para cobertura dos riscos de acidentes do trabalho. **Cláusula Décima** — **Rescisão** — Sem prejuízo de qualquer outra disposição prevista neste Termo de Ajuste, o mesmo poderá ser rescindido de pleno direito pela Administração, após notificação prévia, nos seguintes casos: a) Se o fornecimento do material ou serviços de execução de emendas a que se refere o presente Termo de Ajuste for transferido a outrem no todo ou em parte, sem prévia autorização da Administração; b) Se houver morosidade inexplicável no andamento dos fornecimentos em relação ao cronograma aprovado e se após notificar a Contratante, eles ficarem paralisados por mais de 15 (quinze) dias consecutivos, sem justa causa; c) Se a Contratante deixar de cumprir quaisquer condições do presente Termo. **Parágrafo Primeiro** — Se a rescisão deste Termo de Ajuste provocar danos à Administração esta promoverá a responsabilidade da contratante visando o ressarcimento correspondente. **Parágrafo Segundo** — Não havendo responsabilidade da Contratante e se a Administração julgar necessário rescindir este Termo de Ajuste, esta pagará o valor total da proposta, independente de qualquer medição, celebrando-se então, após o pagamento, um Termo de Rescisão Amigável. **Cláusula Décima Primeira** — **Validade** — O presente Termo de Ajuste só se tornará efetivo depois de devidamente publicado no Diário Oficial da União. **Cláusula Décima Segunda** — **Fôro** — O fôro para postular quaisquer questões suscitadas na aplicação do presente Termo de Ajuste será o da Sede da Administração. E, para constar, eu, Raul Alves Barrozo, lavrei o presente Termo de Ajuste que vai assinado pelas partes interessadas, firmando em nome da

Administração o seu Superintendente, Stavro Sava, e, em nome da Contratada os Senhores Jordano D'Almeida Mattos e Victor Ludovico Huber, servindo como testemunhas Ivan Antônio Ventura de Lemos e Waldyr da Motta. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1970. — Stavro Sava — Jordano D'Almeida Mattos — Victor Ludovico Huber —

Ivan Antônio Ventura de Lemos — Waldyr da Motta — Raul Alves Barrozo. Foram por mim extraídas dezoito (18) cópias, devidamente conferidas com o original, constante de folhas 9/13 do Livro de Contratos número trinta e um (31) para a devida distribuição. — Raul Alves Barrozo.

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES ADMINISTRAÇÃO DO PORTO DO RIO DE JANEIRO

Comissão de Inquérito
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Por ser ignorado o seu paradeiro e tendo em vista o § 2º do Art. 222, do Estatuto dos Funcionários Cíveis da União, fica intimado, por deliberação desta Comissão, o ex-servidor João Batista Lopes, aposentado, matrícula nº 7.152, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da publicação deste, comparecer na Avenida Rodrigues Alves nº 20, 2º andar, na Sala das Comissões de Inquérito; a fim de apresentar defesa escrita, dentro de 10 (dez) dias, no processo administrativo a que responde, sob pena de revelia.
Rio de Janeiro, 10 de julho de 1970. — Irlinda Mattos da Silva, Secretária.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Por ser ignorado o seu paradeiro e tendo em vista o § 2º do Art. 222, do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União, fica intimado por deliberação desta Comissão, o ex-servidor Olavo Gomes Corrêa, Guarda Portuário, nível 8, matrícula número 9.508 — Divisão de Polícia Portuária, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, comparecer na Avenida Rodrigues Alves, nº 20, 2º andar, nas Comissões de Inquérito, para prestar declarações e apresentar defesa escrita em duas (2) vias, dentro de 10 (dez) dias, no Processo Administrativo a que responde sob o nº 76-69, sob pena de revelia.
Rio de Janeiro, 7 de julho de 1970. — Irlinda Mattos da Silva, Secretária.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA ESCOLA PAULISTA DE MEDICINA

EDITAL
Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia da Escola Paulista de Medicina.
De ordem do Senhor Diretor em exercício, Professor Doutor Horácio Kneese de Mello, faço público que estarão abertas na Secretaria da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu nº 720, São Paulo, as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Cirurgia Torácica do Departamento de Cirurgia, pelo prazo de 120 dias, contados de 3 de março de 1970.
Foderão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, doutores livres ou

peçoas de alta qualificação científica, a juízo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.
A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:
I — Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II — Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
III — Prova de estar em dia com as obrigações militares;
IV — Título de eleitor;
V — Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso, em 6 vias;
VI — Prova de pagamento da taxa respectiva;
VII — Fôlha corrida da polícia.
O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental, de acordo com a lei vigente.
O concurso constará de:
I — Apreciação de títulos;
II — Prova prática
III — Prova didática.
O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970 e encontra-se em anexo ao presente edital.
São Paulo, 3 de março de 1970. — *Mary Tereza Galvani Cacé de Secretária.* — *Horácio Kneese de Mello, Diretor* em exercício.
PROGRAMA DA DISCIPLINA DE CIRURGIA TORÁCICA DO DEPARTAMENTO DE CIRURGIA
1 — Pré e posoperatório em Cirurgia Torácica.
2 — Parada cardíaca e recuperação.
3 — Traumatismos torácicos.
4 — Afeções cirúrgicas da pleura.
5 — Neoplasias do pulmão.
6 — Tumores do mediastino.
7 — Afeções supurativas do pulmão
8 — Princípios do tratamento cirúrgico da tuberculose pulmonar.
9 — Aneurismas da aorta torácica.
10 — Afeções do pericárdio.
11 — Princípios de circulação extra-corpórea na cirurgia.
12 — Cardiopatias congênitas acianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
13 — Cardiopatias congênitas cianóticas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
14 — Cardiopatias adquiridas: fisiopatologia e princípios gerais do tratamento cirúrgico.
15 — Bloqueio cardíaco e marcapasso cardíaco.
16 — Coronariopatias: revascularização do miocárdio.
17 — Afeções congênitas do pulmão. Enfisema bolhoso. Cistos aereos do pulmão.
18 — Afeções cirúrgicas do diafragma.
19 — Malformações deformidades e tumores da parede torácica.
20 — Hipotermia em cirurgia cardíaca.

EDITAL

Concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia da Escola Paulista de Medicina.

De ordem do Senhor Diretor em exercício Doutor Horácio Knese de Mello, faço público que estão abertas na Secretária da Escola Paulista de Medicina, à rua Botucatu n.º 720, Sac I Lauo as inscrições ao concurso para provimento do cargo de Professor Titular da Disciplina de Neurocirurgia do Departamento de Neurologia, pelo prazo de 180 dias, contados a partir de 3 de março de 1970.

Podão concorrer ao cargo os portadores do Título de Doutor Professores-adjuntos, docentes livres ou pessoas de alta qualificação científica, a julgo da Congregação, pelo voto de 2/3 de seus membros.

A inscrição ao Concurso será feita mediante apresentação de um requerimento ao Diretor, instruído com os seguintes documentos:

- I - Prova de ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - Atestados de sanidade física e mental e de idoneidade moral;
III - Prova de estar em dia com as obrigações militares;
IV - Título de eleitor;
V - Documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disciplina em Concurso em 6 vias;
VI - Prova de pagamento da taxa respectiva;
VII - Folha corrida da polícia.
O processamento do concurso obedecerá o Regulamento da Escola Paulista de Medicina e normas do Conselho Departamental de acordo com a lei vigente.

- O concurso constará de:
I - Apreciação de títulos;
II - Prova prática;
III - Prova didática.
13 - Tumores do lobo temporal.
14 - Meningeomas da base.
15 - Tumores do 3.º ventrículo e núcleos da base.
16 - Síndromes optoquiasmáticas.
17 - Adenomas da hipófise.
18 - Síndromes da fossa posterior.
O programa da disciplina em referência foi aprovado pelo Conselho Departamental em 20 de fevereiro de 1970, encontra-se em anexo ao presente edital.

Sac Paulo, 3 de março de 1970. - Marli Teresa Galvani Chete de Sequeira a. - Horacio Knese de Mello. Livre e em exercício.

PROGRAMA DA DISCIPLINA DE NEUROCIURURGIA DO DEPARTAMENTO DE NEUROLOGIA

- 1 - Estado atual da Neurocirurgia e importância para o médico praticante.
2 - Fisiopatologia da hipertensão intracraniana.
3 - Clínica da hipertensão intracraniana.
4 - Cerebelo. Fisiopatologia e clínica.
5 - Ventrículo. Fisiopatologia e clínica.
6 - Consciência na hipertensão intracraniana. Fisiopatologia e clínica.
7 - Semiologia neurocirúrgica. Artéria e cérebro.
8 - Semiologia. Pneumoencefalografia.
9 - Semiologia. Mielografia.
10 - Síndromes corticais.
11 - Tumores do lobo frontal.
12 - Tumores do lobo parietal.
13 - Tumores de linha média. Medula oblonga.
14 - Tumores cerebelares.
15 - Tumores do ângulo ponto.
16 - Síndromes de compreensão medular.
17 - Síndromes radiculares. Hérnia de disco.
18 - Algias da face. Neuralgia do trigênio.

- 25 - Cirurgia dos nervos periféricos.
26 - Física e fisiopatologia dos traumas crânio-encefálicos.
27 - Clínica de traumatismos crânio-encefálicos.
28 - Cuidados gerais nos traumatismos crânio-encefálicos.
29 - Trauma raquimedular. Fisiopatologia.
30 - Trauma raquimedular. Clínica.
31 - Hidrocefalia
(Dias 12-3 a 2-12-970)

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

EDITAL Nº 20-70

De ordem do Sr. Presidente, torno público para o conhecimento dos interessados que, em data de 30 de junho de 1970, foram lavrados por este Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - 5ª Região, os seguintes Autos de Constatção de Infração:

- a) por infração do artigo 6º da alínea a da Lei nº 5.194, de 24-12-966
Autos de Constatção de Infração:
Nº 30.548 - Armênio Mascarenhas.
Nº 30.549 - Gelson do Carmo Cacihas.
Nº 30.550 - Enésio Machado de Almeida.
b) por infração do artigo 59 da Lei nº 5.194, de 24-12-966
Nº 30.544 - Terracap S. A.
Nº 30.545 - Tecnomina Ltda. Engenharia de Minas.
c) por infração do artigo 16 da Lei nº 5.194, de 24-12-966
Nº 30.547 - Hello Mendes de Amorim.
d) por infração do artigo 59 combinado com a Resolução nº 109 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Nº 30.546 - Construtora e Administradora Souto de Oliveira S. A.
Ficam os Senhores interessados intimados a, dentro do prazo de trinta (30) dias a contar da presente publicação, satisfazer o pagamento das multas constantes dos citados Autos sob pena de ser promovida a sua cobrança executiva.

Rio de Janeiro, 2 de julho de 1970. - Gélieu Fouraux, Diretor Administrativo.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

Agência de Paranaguá - Paraná

AVISO

De ordem do Senhor Secretário Geral, avisamos aos interessados, que o Exmo. Senhor Presidente da Diretoria do Instituto Brasileiro do Café, determinou em data de 2-7-1970, a

sustação da realização da Concorrência Pública a que se refere o Edital nº 70-1, para prestação de serviços de cargas, descargas e movimentação de sacaria com cafés do estoque governamental.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1970 - Reynaldo Serra, Presidente.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

Diretoria Regional da Guanabara

EDITAL

Pelo presente Edital, fica convidado a comparecer na Seção do Pessoal da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos da Guanabara, sita à Rua da Alfândega nº 5 - 3º andar, nesta Cidade, no prazo de dez (10) dias, José Maria da Silva, Postalista, nível 12, matr. nº 1.179.528, a fim de proceder ao recolhimento da importância de ... NCr\$ 338,24, relativa à responsabilidade que lhe foi imposta pela Portaria nº ..., por extravio de registrado, quando em exercício nesta Regional. Proc. nº 6.780-69. - José Guilherme de Mello Moura, Chefe da Seção do Pessoal.

Dias: 20, 21 e 22-7-70.

BANCO DO BRASIL S. A. Carteira de Comércio Exterior

COMUNICADO Nº 307

A Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A., em consonância com o disposto no artigo IX da Resolução nº 46, de 6-2-69, do CONCEX, e tendo em vista os enten-

IMPÔSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS

REGULAMENTO

Divulgação nº 1.034

PREÇO: Cr\$ 4,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na Sede do D.I.N.

dimentos mantidos com representantes da classe exportadora de "palmito em conserva", torna público que as ofertas do produto aos mercados externos deverão obedecer às seguintes bases mínimas de preço/F.O.B.:

Table with 2 columns: Description of product (e.g., lata de 500 g) and Price (US\$). Includes items like 'lata de 500 g' for 0.25.00 and 'caixa com 24 latas de 500 g' for 6.00.

2. Os exportadores que, eventualmente, não observarem as bases mínimas acima fixadas, ficarão sujeitos ao imediato recolhimento da diferença de preço verificada, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação em vigor.

3. O palmito a exportar, envasado em latas de 500 g e 1.000 g bruto, deverá pesar no mínimo, quando drenado, 220 g e 500 g líquidos, respectivamente; somente esses pesos líquidos podem ser consignados nos respectivos rótulos a serem fixados nas latas.

Rio de Janeiro (GB), 14 de julho de 1970. - Benedito Fonseca Moreira, Diretor - Paul Rosat, pelo Gerente de Exportação.

COMUNICAÇÃO

A carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S. A. torna público que, com base no Decreto nº 65.199, de 19-9-69, concedeu os benefícios de "drawback" para os seguintes casos:

DIEUC-DB 70

- 243, de 17-6-70 - Mialbrás S. A. Indústria e Comércio.
244, de 17-6-70 - Tema Terra Maquinaria S. A.
245, de 17-6-70 - Torrington do Brasil S. A. Ind. e Comércio.
246, de 18-6-70 - Constanta Eletrotécnica S. A.
247, de 18-6-70 - Cia. Fábrica Yolanda S. A.
248, de 22-6-70 - Sociedade Brasileira de Eletrificação S. A.
249, de 22-6-70 - Kaiser Alumínio do Brasil S. A.
250, de 22-6-70 - Kaiser Alumínio do Brasil S. A.
251, de 22-6-70 - Karibê S. A. Indústria e Comércio.
252, de 19-6-70 - Ron Bacardi Sociedade Anônima.
253, de 19-6-70 - Indústria e Comércio L. S. Starratt S. A.
254, de 19-6-70 - Indústria e Comércio L. S. Starratt S. A.
255, de 19-6-70 - Indústria e Comércio Twill S. A.
256, de 19-6-70 - Indústria e Comércio L. S. Starratt S. A.
257, de 24-6-70 - Indusquima S. A. Indústria e Comércio.
258, de 25-6-70 - Laboratório - Bibol S. A.
259, de 25-6-70 - Hoechst do Brasil Química e Farmacêutica S. A.
260, de 26-6-70 - Burroughs do Brasil Máquinas Ltda.
261, de 26-6-70 - Tratores do Brasil S. A.
262, de 29-6-70 - Robert Bosch do Brasil Ltda.
263, de 29-6-70 - Robert Bosch do Brasil Ltda.
264, de 29-6-70 - Rublex S. A. Indústria Têxtil Imp. e Comércio.
265, de 30-6-70 - Indusquima S. A. Indústria e Comércio.
266, de 30-6-70 - Indústria Têxtil Carambei S. A.
267, de 30-6-70 - Indústria Têxtil Carambei S. A.
268, de 30-6-70 - Indústria Têxtil Carambei S. A.
269, de 30-6-70 - Indústria Têxtil Carambei S. A.
Rio de Janeiro (GB), 13 de julho de 1970. - Benedito Fonseca Moreira, Diretor. - Euclides Parentes de Miranda, Chefe do Departamento-Geral.